

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 114/93

IMPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

OTIMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento do corrente exercício, no total de CR\$ 9.080.000,00 (nove milhões, oitenta mil cruzeiros reais).

01.01- Câmara Municipal de Vereadores

01.01.01010012.001- Manutenção das atividades Legislativas

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 200.000,00

03.00- Secretaria Administração e Planejamento

03.01.03070212.003- Coord. da Administração Municipal

3.1.3.0- Serviços terceiros e Encargos CR\$ 500.000,00

04.00- Secretaria da Agricultura

04.01.04070212-004- Oper. e Manutenção das Atividades da
Secretaria da Agricultura.

3.1.10- Pessoal - CR\$ 3.000.000,00

3.1.3.0- Serviços terceiros e Encargos - CR\$ 1.500.000,00

05.00- Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

05.01.13754282.005- Operação e Manutenção da Secretaria

3250- Transferências a pessoas - CR\$ 400.000,00

06.00- Secretaria Educação, Cultura e Esporte.

06.02.08421881.014- Aquisição de equipamentos, Móveis para
Secretaria.

4.1.20- Equipamento Material Permanente - CR\$ 300.000,00

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

08.46- Educação Física e Desporto

06.04.08462242.009- Manutenção Atividades Esp. e Culturais.

3.230- Trans. a Instituições Privadas - CR\$ 100.000,00

07.00- Secretaria Transportes e Obras

07.01.16885342.010- Operação Manutenção DMER

3.1.2.0- Material de Consumo - CR\$ 3.000.000,00

07.02- Depto Habitação Serviços Urbanos.

07.02.10585752.011- Conservação ruas, praças e avenidas.

3.130- Serviços Terceiros e Encargos - CR\$ 80.000,00.

Art. 2º - As dotações mencionadas no artigo anterior serão suplementadas por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03.00- Secretaria Administração e Planejamento

03.01.03070212.003- Coord. da Administração Municipal

4110- Obras e Instalações - CR\$ 200.000,00

04.00- Secretaria da Agricultura

04.01.04070211.007- Constr. e Inst. de Obras

4110- Obras e Instalações - CR\$ 1.500.000,00

05.00- Secretaria Municipal Saúde e Assist. Social

05.01.13754281.009- Ampliação e Inst. Posto Saúde

4110- Obras e Instalações - CR\$ 400.000,00

08- Educação e Cultura

06.01.08411901.011- Constr. Pré-Escolar - Creches

4110- Obras e Instalações - CR\$ 1.500.000,00

06.01.08411901.012- Aquisição Móveis e Equipamentos

4120- Equipamentos e Material Permanente - CR\$ 200.000,00

06.02.08421881.013- Constr. Ampl. Escolas Quadras Esporte.

4110- Obras e Instalações - CR\$ 880.000,00

06.02.08421881.015- Aquisição de Imóveis

4210- Aquisição de Imóveis - CR\$ 400.000,00

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

06.03- Educação Especial

06.03.08492531.016- Construção Escola (Apae)

4110- Obras e Instalações - CR\$ 500.000,00

06.04- Depto Cultura e Esportes

06.04.08462241.017- Construção Ginásio de Esportes

4110- Obras e Instalações - CR\$ 500.000,00

07.00- Secretaria Transportes e Obras

07.01.16885341.019- Construção Obras Arte e Rodovias

4110- Obras e Instalações - CR\$ 2.000.000,00

07.01.16885341.020- Equipamento para parque de máquinas

4120- Equipamento e Material Permanente CR\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 25 de outubro de 1993.



Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal